

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20250002 SDA/CE

NUP: 21001.000331/2025-76

UASG: 943001

NÚMERO COMPRASNET: 90465/2025

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

1.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO E POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, **DEVENDO O LICITANTE OFERECER PROPOSTA PARA TODOS OS ITENS QUE COMPÕE O GRUPO**.

1.2. O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO**.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será **INTEGRAL**.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Decreto Estadual nº 36.407/2024 de 31 de dezembro de 2024, Lei Complementar Estadual nº 334/2024 de 17 de setembro de 2024, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, Acordo de Empréstimo BIRD no 8986-0-BR, celebrado no dia 30 dezembro de 2019 entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) – Banco Mundial e a República Federativa do Brasil, tendo como beneficiário o Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, para financiamento do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/Projeto São José III – 2ª Fase.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para fomentar o suporte e sustentabilidade a 19 (dezenove) Organizações da Agricultura Familiar – OAF no âmbito do Projeto de desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/Projeto São José III – 2ª Fase, nos municípios de Aracati, Aracoiaba, Beberibe, Crato, Chorozinho, Ibiapina, Itapipoca, Jaguaribe, Maranguape, Parambu, Quixeramobim, São Benedito, Senador Pompeu, Várzea Alegre, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pelo pregoeiro **JOSÉ CÉLIO BASTOS DE LIMA**.

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado será realizada conforme disposto na Portaria/PGE nº 38/2022, publicada na pg. 18 do DOE de 17/03/2022.

5.4. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3224.3772 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: __/__/____.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: __/__/____, às __ h.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: __/__/____, às __ h.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

8.2.1. Gestão/Unidade: 21100037 - Unidade de Gerenciamento de Projetos - São José III;

8.2.2. Fonte de Recursos: 754.58 (BIRD) e 500.00 (TESOURO);

8.2.3. Programa de Trabalho: 211 - Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar;

8.2.4. Elementos de Despesa: 449052 - Equipamento e Material Permanente

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Não poderão disputar esta licitação:

9.4.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

9.4.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.4.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país.

9.4.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame.

9.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

9.4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

9.4.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

9.4.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.4.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.5. É permitida a participação de consórcio, nos termos do Decreto Estadual nº 35.067/2022 e o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes normas:

9.5.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

9.5.1.1. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

9.5.2. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.5.2.1. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.5.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

9.5.4. Os atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, possuem responsabilidade solidária de todos os seus integrantes;

9.5.4.1. O compromisso de constituição de consórcio e o contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor deverão conter cláusula de responsabilidade solidária.

9.5.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.5.6. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

9.5.6.1. Para cumprimento do subitem anterior, faz-se necessário também a demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste edital e/ou seus anexos, quando houver.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 24 do Decreto nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação possui **CARÁTER SIGILOSO** e será tornado público apenas e imediatamente após a conclusão da licitação.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.2.1. O licitante deverá apresentar junto a documentação de habilitação a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo IV deste edital.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.3.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.3.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.4. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete ao pregoeiro mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.3 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

12.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

12.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.5.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo poderá se dar da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições prevista neste subitem.

12.5.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

12.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.5.1. ao 12.5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e neste edital.

12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema, tais como: valor unitário e total; marca/fabricante; modelo/versão; descrição detalhada do objeto contendo a especificação do Termo de Referência.

13.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

13.1.2. Os PREÇOS GLOBAIS deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto lícito nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento), utilizando como referência o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.10. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13. Será adotado o modo de disputa **“aberto e fechado”** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.13.3.

14.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Lei Federal nº 14.682/2023, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal;

14.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

14.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.22.2 Empresas brasileiras;

14.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

14.23. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário.

14.23.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I - Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II - A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III - O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.24. Após a finalização da etapa de lances NÃO HAVERÁ NEGOCIAÇÕES DE PREÇOS, sendo o lance final o preço a ser considerado para classificação e julgamento das propostas.

14.25. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.26. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período na forma do art. 49 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada dos documentos a ela pertinentes citados no subitem abaixo.

14.27. O licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços:

14.27.1. Carta de Aceitação das Diretrizes de Anticorrupção e do Sistema de Sanções do Banco Mundial (Anexo IV).

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no subitem 9.4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

II- Certificado de Registro Cadastral (CRC)CE;

III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.25 deste edital.

15.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.5.1. Contiver vícios insanáveis;

15.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.5.3. Apresentar preços inexecutáveis;

15.5.4. Não tiver sua executibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.5.6. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital, quando exigida.

15.6. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais não é motivo de desclassificação.

15.7. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a executibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos previstos no subitem 12 do Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.7. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.8.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração

ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133/2021](#).

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. Fraudar a licitação.

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

imediate perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

20.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta preferencialmente no BANCO BRADESCO.

20.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I - Termo de Referência e III – Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

20.6. Da Subcontratação

20.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20.7. Da Garantia

20.7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Finalidade

21.1.1. As Diretrizes Anticorrupção do Banco e o presente Anexo aplicam-se aos processos de aquisição no âmbito das operações de Financiamento de Projetos de Investimento.

21.2. Requisitos

21.2.1. O Banco tem como política exigir dos Mutuários (inclusive dos beneficiários de financiamento do Banco), licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, terceirizados, consultores terceirizados, prestadores de serviços ou fornecedores, agentes (declarados ou não) e qualquer um de seus funcionários, que se pautem pelo mais alto padrão ético e se abstenham de envolvimento em práticas de fraude e corrupção nos processos de aquisição, seleção e execução de contratos por ele financiados.

21.2.2. Para tanto:

a. Para os fins desta disposição, o Banco dá aos termos abaixo as seguintes definições:

i. “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, coisa de valor com a intenção de influenciar de forma indevida o modo de agir de terceiros;

ii. “prática fraudulenta” refere-se a qualquer ação ou omissão, inclusive declarações inverídicas, que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou busque induzir uma parte a erro com o objetivo de obter benefício financeiro ou de outra natureza ou de evitar uma obrigação;

iii. “prática colusiva” refere-se a uma combinação entre duas ou mais partes para alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

iv. “prática coercitiva” significa causar prejuízo ou dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou à sua propriedade, para influenciar as ações de uma parte;

v. “prática obstrutiva” significa:

(a) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de obstruir investigação do Banco referente a supostas práticas de corrupção, fraude, coerção ou conluio; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou

(b) atos que tenham como objetivo impedir o Banco de exercer seu direito a inspeções ou auditorias, previsto no parágrafo 2.2 e abaixo.

b. O Banco rejeitará propostas de adjudicação se verificar que a empresa ou a pessoa física Anexo IV. Fraude e Corrupção Anexo IV. Fraude e Corrupção 66 Regulamento de Aquisições do Banco Mundial para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos recomendada para adjudicação do contrato, qualquer um dos seus funcionários ou seus agentes, consultores terceirizados, fornecedores terceirizados, prestadores de serviços e/ou os funcionários destes, teve envolvimento, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coerção ou obstrução quando concorreu ao contrato em questão;

c. Além das tutelas judiciais previstas no correspondente Acordo Legal, o Banco poderá tomar outras medidas cabíveis, entre elas declarar a aquisição viciada, se concluir, em qualquer

momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de uma parcela qualquer dos recursos do empréstimo tiveram envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coerção ou obstrução durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado oportunamente as medidas cabíveis, a contento do Banco, para combater essas práticas quando ocorrerem, inclusive ao não cientificar o Banco quando tomar conhecimento dessas práticas;

d. Será objeto de sanções pelo Banco qualquer empresa ou pessoa física, conforme as Diretrizes Anticorrupção do Banco e as políticas e procedimentos vigentes sobre aplicação de sanções estabelecidas no Sistema de Sanções do Grupo Banco Mundial, se ficar constatado, em qualquer momento, seu envolvimento em Fraude e Corrupção em processos de aquisição, na seleção e/ou na execução de um contrato financiado pelo Banco;

e. O Banco solicita que os documentos de Solicitação de Ofertas/Propostas e os contratos financiados com empréstimo por ele concedido contenham cláusula por meio da qual os licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, assim como seus prestadores e consultores terceirizados, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores se obrigam a autorizá-lo a inspecionar todas as contas e registros, além de outros documentos referentes ao processo de aquisição, seleção e execução do contrato, e a submetê-los a auditoria a cargo de profissionais por ele designados;

f. as operações a serem financiadas pelo Banco usando métodos de aquisição oficiais do país, bem como nas PPPs, o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato do Banco exige que os licitantes (candidatos/proponentes) e consultores que apresentam ofertas/propostas se comprometam a aceitar a aplicação das Diretrizes Anticorrupção e a observá-las, durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, incluindo o direito do Banco de aplicar sanções, estabelecido no parágrafo 2.2 d., e de inspecionar e auditar, estabelecido no parágrafo 2.2 e. Os Mutuários consultarão e aplicarão as listas de empresas e pessoas físicas suspensas ou impedidas de contratar com o Banco. Caso o Mutuário firme contrato com empresa ou pessoa física suspensa ou impedida pelo Grupo Banco Mundial, o Banco não financiará as despesas correspondentes e estará facultado a aplicar outras medidas cabíveis; e

g. Quando uma agência da Organização das Nações Unidas (ONU) for selecionada pelo Mutuário para a aquisição de bens, obras, serviços técnicos e assistência técnica, conforme disposto nos parágrafos 6.47, 6.48, 7.27 e 7.28 deste Regulamento de Aquisições, no âmbito de contrato firmado entre o Mutuário e a agência da ONU, o Banco exigirá que as disposições do parágrafo 2 deste Anexo relativamente às sanções por Fraude ou Corrupção sejam aplicadas na sua totalidade a todos os fornecedores, consultores, fornecedores e consultores terceirizados, prestadores de serviços e seus funcionários, que firmaram contratos com a agência da ONU. Como exceção ao disposto acima, os parágrafos 2.2 d. e 2.2 e. não se aplicarão à agência da ONU nem aos seus funcionários, e o parágrafo 2.2 e. não se aplicará aos contratos entre a agência da ONU e seus fornecedores e prestadores de serviço. 1Neste contexto, as inspeções costumam ser de natureza investigativa (i.e., forense). Envolvem a realização de atividades exploratórias pelo Banco ou por pessoas por este indicadas para tratar questões específicas relacionadas às investigações/auditorias, tais como apuração da veracidade de alegações de fraude e corrupção, através dos mecanismos apropriados. Tais atividades incluem, entre outros: acessar e examinar os registros financeiros de uma empresa ou pessoa física, providenciando cópias do que for relevante; acessar e examinar quaisquer outros documentos, dados e informações (sejam em papel ou em formato eletrônico) considerados relevantes para a investigação/auditoria, providenciando cópias do que for relevante; entrevistar funcionários e outras pessoas relevantes; realizar inspeções físicas e visitas de campo; e providenciar a verificação de informação por terceiros. Anexo IV. Fraude e Corrupção 67 Regulamento de Aquisições do Banco Mundial para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos Nesses casos, a agência da ONU aplicará suas próprias normas e regras para investigar alegações de

Fraude ou Corrupção, sem prejuízo das cláusulas e condições que o Banco e a agência da ONU possam acordar, inclusive a obrigação de informar periodicamente o Banco das decisões e medidas tomadas. O Banco se reserva o direito de exigir que o Mutuário invoque medidas como as de suspensão ou rescisão. As agências da ONU consultarão a lista de empresas e pessoas físicas suspensas ou impedidas elaborada pelo Grupo Banco Mundial. Caso a agência da ONU firme contrato ou ordem de compra com empresa ou pessoa física suspensa ou impedida pelo Grupo Banco Mundial, o Banco não financiará as despesas correspondentes e estará facultado a aplicar outras medidas cabíveis.

21.3. Com a concordância expressa do Banco, o Mutuário poderá inserir nos documentos de Solicitação de Ofertas/Propostas referentes a contratos financiados com seus recursos exigência de que o licitante ou consultor se comprometa a observar, durante o Processo de Aquisição, a legislação do país relativa a fraude e corrupção (inclusive suborno), conforme tenha sido identificada nos documentos de Solicitação de Ofertas/Propostas. O Banco aceitará a inclusão dessa exigência a pedido do Mutuário, desde que as disposições aplicáveis lhe sejam satisfatórias.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

22.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO IV – Carta de Aceitação das Diretrizes de Anticorrupção e do Sistema de Sanções do Banco Mundial

Fortaleza/CE, 15 de setembro de 2025.

MOISÉS BRAZ RICARDO

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - ORDENADOR DE DESPESAS

**ANALISADO E APROVADO O PROCESSO DA CONTRATAÇÃO PELA ASSESSORIA
JURÍDICA**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

NUP Nº 21001.000331/2025-76

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para fomentar o suporte e sustentabilidade a 19 (dezenove) Organizações da Agricultura Familiar – OAF no âmbito do Projeto de desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/Projeto São José III – 2ª Fase, nos municípios de Aracati, Aracoiaba, Beberibe, Crato, Chorozinho, Ibiapina, Itapipoca, Jaguaribe, Maranguape, Parambu, Quixeramobim, São Benedito, Senador Pompeu, Várzea Alegre, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*, com a forma de fornecimento INTEGRAL.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
GRUPO 01: Beneficiamento de castanha de caju			
1	Máquina de Corte de Castanha Mecanizada	UNID.	07
2	Caldeira a Vapor	UNID.	01

GRUPO 02: Beneficiamento de mel			
3	Envasadora para Frascos de Mel	UNID.	01
4	Desopeculadora Elétrica de Mel	UNID.	02
5	Máquina de Sachê Completa	UNID.	01

GRUPO 03: Apoio as cadeias produtivas da ovino caprinocultura e bovinocultura de leite			
6	Tanque Retangular Inox 500L	UNID.	01
7	Máquina Seladora	UNID.	01
8	Dosador Automático de Líquidos & Pastosos	UNID.	01

GRUPO 04: Máquinas/equipamentos agrícolas de resfriamento e congelamento para apoio as agroindústrias			
9	Túnel de Congelamento	UNID.	02
10	Câmara de Congelamento	UNID.	02
11	E X C L U Í D O		
12	Unidade Condensadora	UNID.	01

--	--	--	--

GRUPO 05: Veículos para transporte da produção e apoio logístico de empreendimentos			
13	Caminhão de Carga com Carroceria de Madeira	UNID.	01
14	Caminhão com Baú e Máquina Elétrica para Congelados	UNID.	02

ITENS – Apoio as agroindústrias de processamento de polpa de frutas, aos serviços de despêliculagem de amêndoas de castanha de caju, aos serviços de agregação de valor aos produtos originados de amêndoas de castanha de caju, as agroindústrias de abates de aves, ao serviço de resfriamento e congelamento para apoio as agroindústrias e ao processo de comercialização dos produtos das agroindústrias de polpas de frutas.			
15	Embaladeira Automática para Polpa de Frutas com Compressor de ar	UNID.	03
16	Linha de Despêliculamento de Castanha de Caju	UNID.	01
17	Conjunto Linha Prensa Paçoca	UNID.	01
18	Depenadeira de Aves	UNID.	02
19	Freezer horizontal com capacidade de 410L	UNID.	20
20	Máquina de Gelo	UNID.	01

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.1.1. A relação das organizações a serem beneficiadas, com sua respectiva localização, estão dispostas no **ANEXO A** deste Termo.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Especificação Detalhada:

2.4.1. Os bens estão listados em 19 itens conforme descrito, abaixo, no Quadro 1. Descrição dos itens, que deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência. Detalhamento da entrega e do recebimento deverá seguir itens 8 e 9 deste termo, respeitando localização final:

Quadro 1. Descrição dos itens

Nº DE ORDEM	MÁQUINA/EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
1	Máquina de Corte de Castanha Mecanizada	Máquina de corte de castanha com as seguintes especificações: Máquina automática contendo 4 lâminas de corte, com capacidade de produção de 25 kg/hora de amêndoas. Este equipamento deverá incluir um motor 3 CV, 220/380 trifásico 0.75KW, uma peneira treme-treme 3 X 0,50 metros com motor de 1 CV e potência de 220/380, com 0,37 Kw, um soprador duplo com motor 3 CV 220/380 trifásico 2,2 Kw, rolos colecionador com mine rolos para limpeza com motor 1 CV, potência de 220/380 trifásico com 0,75 Kw, um batedor triturador com motor 1 CV, potência de 220/380 trifásico, com 0,37 Kw, além de tubulação de cano PVC e joelho de aço inox ou

		equivalente. Esta máquina deverá vir acompanhada de um quadro de comando para o seu pleno funcionamento. É de responsabilidade do fornecedor da máquina, a instalação e teste do equipamento no local de funcionamento. O fornecedor deverá oferecer treinamento operacional para os operadores, preferencialmente no local da instalação, com carga horária suficiente para garantir a operação segura e eficiente do equipamento, a ser acordada entre as partes.
2	Caldeira a Vapor	Caldeira horizontal, Equipamento de forma cilíndrica, com funcionamento a vapor e capacidade de produção de 400kg vapor/hora. A pressão máxima de trabalho estabelecido neste equipamento, será PMTA de 10 Kg F/cm² e pressão de teste hidrostático mínima de 15 Kg/cm². Construída em chapa de aço carbono ASTM A-285 Gr C ou Gr A. Isolamento térmico, tubos em aço carbono ASTM A -178 Gr A - 2". Este equipamento deverá incluir válvulas de segurança e válvula geral de vapor. O combustível utilizado para a geração de vapor deste equipamento, é a lenha, casca de castanha. O fornecedor deverá oferecer treinamento operacional para os operadores, preferencialmente no local da instalação, com carga horária suficiente para garantir a operação segura e eficiente do equipamento, a ser acordada entre as partes.
3	Envasadora para Frascos de Mel	Envasadora para frascos de mel Equipamento constituído de uma balança eletrônica e bomba de transferência com as seguintes características: Capacidade de produzir 600 frascos por hora, com tamanho de até 3kg. As dosagens são realizadas através de bomba acoplada na envasadora com controle por balança eletrônica. Tara automática de todos os frascos, envasando somente peso líquido com regulagem e indicação de peso eletrônica, ajuste fácil e rápido, memória para até 25 dosagens. O sistema de dosagem é realizado em 2 estágios (rápido e lento), programável através do painel da balança. Bico de dosagem em aço inox 304 ou material equivalente, com altura regulável de fácil desmontagem para limpeza. Mesa em aço inox 304 ou equivalente com balança para apoio dos frascos e encosto regulável. Alimentação e retirada dos frascos manuais. Montada em estrutura independente aos decantadores. Para este equipamento, um parâmetro esperado, é uma precisão na dosagem entre 0,5 a 1%. O equipamento será entregue, montado e testado na comunidade.
4	Desoperculadora Elétrica de Mel	Desoperculadora Elétrica Equipamento com capacidade de produção até 250 favos/hora. Com as seguintes características: Construída em aço inox 304 ou material equivalente, mancais de relamento com carcaça em alumínio ou equivalente, composto por 2 rolos rotativos acionados através de motor elétrico monofásico 220 volts, calha para apoio e deslizamento dos quadros, sistema de regulagem de abertura de rolos, carcaça e

		blindagem em aço inox 304 ou equivalente, alimentação e retirada dos quadros manualmente, fornecido com base para apoio a ser montado em mesa existente, e painel elétrico. É de responsabilidade do fornecedor da máquina, a instalação e teste do equipamento no local de funcionamento.
5	Máquina de Sachê Completa	Máquina de Sachê Completa com as seguintes especificações: Kit sachê - Máquina de solda eletrônica, EPA - 50 - AQ/CF - Enchedeira pressurizadas inox com aquecimento e filtro, MCA - 300. Mesa calha aço inox AISI 304 ou material equivalente com carretel - 3M, PCI - 10/175. Compressor de ar com motor de 2 CV - Monofásico, MTA - 200. Mesa telada inox para secagem de sachê, MPA - 194. Mesa para pesagem/ embalagem inox medindo 1,94 X 0,94 X 0,80. Calorímetro fotoelétrico digital e - PHmetro de bolso - Refratômetro analógico portátil. 100 unidades (bobinas) de mangueira de PVC para Sachê 16 mm de largura, totalmente atóxicas e livre da substância bisfenol A (BPA), garantindo segurança para o mel envasado. Para fechar o sachê com estas mangueiras, é necessário usar temperatura (seladora). O equipamento será entregue, montado e testado na comunidade.
6	Tanque Retangular Inox	Tanque retangular com parede inox duplo, ou material equivalente, com capacidade para 500L e travamento em inox AISI304, chapa interna e externa; 2,00 e 1,5mm, com aquecimento a vapor. É de responsabilidade do fornecedor da máquina, a instalação e teste do equipamento no local de funcionamento.
7	Máquina seladora	Máquina Seladora a Vácuo Semiautomática Máquina de mesa, voltagem 220 V/60 Hz e seguintes características: Dimensões da Máquina - Largura: 490 mm; Comprimento: 540 mm; Altura: 460 mm; Altura com tampa aberta: 790 mm. Dimensões da Câmara - Largura útil: 410 mm; Comprimento útil: 370 mm; Altura útil: 130 mm; Peso aproximado: 53 kg. Estrutura da Máquina - Construção em Aço Inox, 304 polido ou material equivalente, com tampa em vidro acrílico transparente, com corpo em aço com cantos arredondados, cuba estampada em aço inox ou material equivalente com cantos arredondados e placas plásticas para ajuste de altura do produto. Bomba de vácuo com capacidade de 19/h a 60 Hz ou capacidade similar ou maior. Selagem: 2 barras de selagem frontal e traseira de 410 mm; selagem dupla; largura de selagem 3 mm; barra de selagem encaixáveis. Equipamento pneumático com válvula de vácuo e controle elétrico com tensão de alimentação da máquina 220 V Monofásico, 60 Hz. O equipamento será entregue, montado e testado na comunidade.
8	Dosador Automático	DOSADOR AUTOMÁTICO (p/ LÍQUIDOS, PASTOSOS E SEMI PASTOSOS). Equipamento em aço inox AISI 304, ou material equivalente, com dosagem que se processa de forma mecânica, através de sucção e injeção imediatos e subsequentes para produtos como leite, iogurte, com uma capacidade de produção

		mínima de 1850 embalagens/hora (p/ embalagens de até 500 ml) e capacidade de envase mínima e máxima: de 20 a 500 ml. Embalagem compatíveis: Rígidas (garrafas/copos) ou flexíveis, Motor: 0,75 CV com redutor de velocidade acionado por polias. É de responsabilidade do fornecedor da máquina, a instalação e teste do equipamento no local de funcionamento.
9	Túnel de Congelamento	Túnel de Congelamento rápido com capacidade para 05 toneladas com dimensões internas: 5,60m X 5,60m X 4,00m. No piso liso e desempenado, será feito um isolamento térmico composto de placas de poliestireno expandido ou equivalente, disposta em placas contra afiadas, lona plástica e caimento de 1% em direção a porta. Nas laterais e teto, o túnel será isolado e estruturado com painéis tipo sanduiche, produzidos em sistema contínuo de laminação, com sistema de encaixe tipo macho – fêmea, isolados com polissocianurato (PIR), ou equivalente. O revestimento externo/interno será em chapa de aço pré pintada na espessura de 0,50 mm, cromatizada com primer epóxi (5 microns) e pintura de acabamento em poliéster (25 microns). Com uma espessura mínima: 100 mm com 02 faces. Temperatura Interna: -20°C e Temperatura de Entrada: 27°C. Volume a ser Processado: 5.000 kg, com tempo de Processamento de 24 Horas. Unidade Condensadora com 28 HP de potência, e Consumo de Energia de 28 Kw/h (380 V/TRIF). Montagem de 1 porta frigorífica revestida internamente com poliuretano ou material equivalente injetado, pintura em epóxi e reforçada com ferragens, com dimensões de 2,00 x 1,00 m. Fluido refrigerante 404 A, condensadores aletados com tubos de cobre e aletas de alumínio. Contém ainda, uma unidade evaporadora de ar, com alumínio anodizado natural ou equivalente, equipado com bandeja removível. Dreno localizado no centro da bandeja com grades difusoras metálicas removíveis e serpentinas construídas em tubos de cobre ou similar, sem costura, com aretas de alumínio ou equivalente fixadas por meio de expansão mecânica. Ventiladores axiais acionados por motores elétricos monofásicos 220/60 HZ. Acompanha ainda, os seguintes elementos de controle: válvula de expansão, filtro secador, termômetro termostato, timer controlados por elementos de supervisão eletrônica com a função de alarme e relógio de degelo. Quadro de comando com os seguintes equipamentos: chave de partida, disjuntor, relé de sobrecarga, relé falta de fase, contadores para o compressor, contadores para degelo. Será necessário realizar a instalação completa dos equipamentos no local indicado, incluindo testes de funcionamento.
10	Câmara de Congelamento.	Câmara de Congelamento Equipamento com as seguintes dimensões internas: 4,40 m X 4,40 m X 3,00 m. Deverá ser fornecido com piso liso e desempenado, bem como, isolamento térmico composto de placas de poliestireno expandido ou equivalente, disposta em placas contra afiadas e

		lonas plásticas com caimento de 1% em direção a porta. Nas laterais e no teto, será feito um isolamento em painéis do tipo sanduiche, produzidos em sistema contínuo de laminação com sistema de encaixe tipo macho – fêmea, isolados com polissocianurato (PIR), ou equivalente. O revestimento externo/interno será em chapa de aço pré pintada na espessura de 0,50 mm, cromatizada com primer epóxi (5 microns) e pintura de acabamento em poliéster (25 microns), com elemento isolante polissocianurato (PIR), espessura 100 mm (02 faces), para laterais e teto. Neste equipamento, deverá ser incluído os seguintes acessórios de montagem: acessórios constituídos de chapa galvanizada e pré – pintada. Montagem de 1 porta revestida internamente com poliuretano injetado ou equivalente, pintura em epóxi e reforçada com ferragens, com as seguintes dimensões: 2,00 x 1,00 m. A câmara será dotada, de uma cortina de silicone e de uma portinhola para expedição de produtos, medindo 0,60 x 0,60 m e uma unidade condensadora com 380 V/ trifásico, com fluido refrigerante 404 A e condensadores aletados com tubos de cobre e aletas de alumínio. Contém ainda, uma unidade evaporadora de ar, com alumínio anodizado natural ou equivalente, equipado com bandeja removível, dreno localizado no centro da bandeja, grades difusoras metálicas removíveis, serpentinas construídas em tubos de cobre ou similar, sem costura, com aretas de alumínio ou equivalente fixadas por meio de expansão mecânica, ventiladores axiais acionados por motores elétricos monofásicos 220/60 HZ. Lembrando que se faz acompanhar, os seguintes elementos de controle: válvula de expansão, filtro secador, termômetro termostato, timer controlados por elementos de supervisão eletrônica com a função de alarme e relógio de degelo. Está incluso também neste equipamento, um quadro de comando com os seguintes equipamentos: chave de partida, disjuntor, relé de sobrecarga, relé falta de fase, contadores para o compressor, contadores para degelo, com folhas e batentes revestidas em chapas de aço zincado e pré pintado, com espessura nominal de 0,5 mm. Temperatura Interna: - 18°C, Temperatura de Entrada: -15°C. Carga Média Calculada: 15.000 Kg, Unidade Condensadora com 04 HP de Potência, Consumo de Energia de 3,2 Kw/h (380 V/TRIF.), funcionamento 24 horas e Evaporador com 03 ventiladores para produtos congelados. Será necessário realizar a instalação completa dos equipamentos no local indicado, incluindo testes de funcionamento.
11	E X C L U Í D O	
12	Unidade Condensadora	Unidade Condensadora Completa e com Quadro de Comando. Equipamento com potência de 2,0 a 2,5 HP utilizando gás R22 e equipamentos com 380V/trifásico. Equipada com evaporador de ar acionados por motores elétricos monofásicos 220/60Hz. Composto ainda por válvula de expansão, filtro secador, termômetro chave de partida, disjuntor, relé de sobre carga, relé de falta de fase, contadores para o compressor e contadores para o degelo. Será necessário realizar a instalação completa dos equipamentos no local indicado, incluindo testes de

		funcionamento.
13	Caminhão de Carga com Carroceria de Madeira.	Caminhão de carga tipo toco, ano modelo 2024/2025, com motor Diesel de 4 cilindros potência mínima do motor 155 CV. Câmbio manual com 5 ou 6 marchas à frente e 1 ré. Torque mínimo entre 1.100 a 2.100 rpm, com capacidade de carga mínima de 5.000 kg. Veículo com capacidade para até três passageiros, bancos com encosto de cabeças, ar-condicionado, duas portas, direção hidráulica e ou escamoteada, vidros elétricos. Freios com tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD + ATC + HSA + ESC, pneus 215 - 235/75R17.5. Acompanha o veículo, uma carroceria aberta metálica em aço ou equivalente, com dimensões mínimas de 5,20 x 2,30 x 0,40, com grades laterais construídas em aço ou equivalente, com chapa 16 dobradiças removíveis, longarinas em perfil "U"1/4", piso em aço xadrez ou similar, com pintura na plataforma em preto chassi e carroceria em esmalte sintético oi equivalente. Normas: para choque tras.res. 952/22/Protetor lateral res.953/22, Faixas retro refletivas res. 643/16/Dispositivo de seg.res.588/16. O funcionamento deste equipamento deve estar em conformidade com as Normas do CONTRAN e DENATRAN. Este veículo será entregue emplacado e licenciado em nome da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Ceará.
14	Caminhão com Baú e Máquina Elétrica para Congelados.	Caminhão de carga com baú refrigerado ano modelo 2024/2025, tipo 4 X 2, zero quilômetro, motor 4(quatro) cilindros, com potência mínima de 155CV. Câmbio manual com 5 ou 6 marchas a frente e 1 ré. Torque mínimo entre 1.100 a 2.100 rpm, com capacidade de carga mínima de 5.100 kg. Veículo com capacidade para até três passageiros, bancos com encosto de cabeças, ar-condicionado, duas portas, direção hidráulica e ou escamoteada, vidros elétricos. Freios com tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD + ATC + HSA + ESC, pneus 215 - 235/75R17.5. Acompanha o veículo, um baú refrigerado com temperatura mínima entre 2°C e 5°C, carroceria fechada isotérmica com dimensões mínimas de 5,20 x 2,20 x 2,20, construída em chapa de alumínio lisa ou similar, com revestimento externo e interno em laminado plástico ou similar, piso em alumínio canaletado ou similar, quadro traseiro com duas portas em aço inox AISI 304 ou equivalente e uma porta lateral, sinalizada com lanternas externas e internas. O funcionamento deste equipamento deve estar em conformidade com as Normas do CONTRAN e DENATRAN. Este veículo será entregue emplacado e licenciado em nome da Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Ceará.
15	Embaladeira Automática para Polpa de Frutas com Compressor de Ar	EMBALADEIRA AUTOMÁTICA VERTICAL COM TANQUE COM CAPACIDADE DE 150 LITROS- Equipamento que forma, envasa e fecha automaticamente embalagens, com uma capacidade de produção de 1.000 até 2.500 embalagens /hora, nos volumes de 100 ml a 1.000 ml. O equipamento deverá incluir um tanque de recepção em aço inox AISI 304 ou material equivalente, além de tubulação conectando o tanque à máquina, também em aço inox AISI 304 ou material equivalente, com tubo de 1 polegada. Este equipamento, deverá ser fornecido com instalação elétrica da máquina e do compressor, sendo que o mesmo, será um

		compressor de ar com capacidade de 10 pés, além de um tanque de 150 litros com motor de 2 CV, pressão de 140 libras e alimentação elétrica trifásica. O fornecedor deverá oferecer treinamento operacional para os operadores, preferencialmente no local da instalação, com carga horária suficiente para garantir a operação segura e eficiente do equipamento, a ser acordada entre as partes.
16	Linha de Despeliculamento de Castanha de Caju.	Linha de Despeliculamento de Castanha de Caju, Equipamento composto de 3(três) itens, com as respectivas especificações: 1. Despeliculadeira de 3 rolos. Com estrutura tubular em aço inox 304 ou material equivalente, com rolos com superfície abrasivas, com guias separadoras em aço inox ou equivalente e - regulagem de vazão, com tampa de proteção em policarbonato ou material equivalente, com caixa de recepção em aço inox ou equivalente, acompanha motor 220/380 Volts e painel ligam/desligam. Este item, possui as seguintes Dimensões: Comprimento - 1.605 mm, Largura - 555 mm, e Altura - 1.605 mm. Possuindo uma capacidade produtiva: 300 kg/hora. 2. Peneira Vibratória, equipada com Sistema de Exaustão, com as seguintes especificações: estrutura em viga "U" laminado de aço carbono ou material equivalente, com bandeja das peneiras em aço inox 304 ou material equivalente, bica de saída em aço inox 304 ou material equivalente, molas de fibra de vidro ou equivalente; motor 1,5 CV 220/380 Volts, pintura eletrostática a pó; coletores externos de películas em aço carbono pintado ou material equivalente. Este item, possui as seguintes Dimensões: Comprimento - 2.750 mm; Largura - 995 mm; Altura - 800 mm; 3. Filtro ciclone com Exaustor Centrifugo p/ Coleta de Películas, com as seguintes especificações: estrutura em chapas de aço carbono calandrados ou material equivalente, cilindro de recepção em aço carbono ou material equivalente, pés de sustentação em tubo redondo, portas de inspeção no ventilador; sapatas niveladoras, com motor 3 CV 220/380 Volts; pintura eletrostática a pó. Este item possui as seguintes Dimensões: - Comprimento - 1.100 mm; Largura - 1.100 mm; Altura 2.300 mm. Compõe ainda este equipamento, os seguintes Acessórios: - Escada de 3 degraus, transição com duas bocas de aspiração de 4 polegadas, 5 metros de tubo sanfonado de 4 polegadas, 3 metros de tubo de 200 mm para soprar películas. É de responsabilidade do fornecedor da máquina, a instalação e teste do equipamento no local de funcionamento. O fornecedor deverá oferecer treinamento operacional para os operadores, preferencialmente no local da instalação, com carga horária suficiente para garantir a operação segura e eficiente do equipamento, a ser acordada entre as partes.
17	Conjunto Linha Prensa Paçoca	Conjunto Linha Prensa Paçoca Esta máquina contém as seguintes especificações: dois motores de corrente alternada com redutor de velocidade independente, comprimento variável através de inversores de frequência, com velocidade variável de 130 a 160 embalagens por minuto. Esta máquina deverá conter solda longitudinal contínua aquecida por resistência, controlada por pirômetros digitais, com tecnologia PID auto sintonia automática e solda transversal rotativa aquecida por resistência e controlada por pirômetros digitais com tecnologia PID auto -sintonia automática. Deverá conter ainda um suporte de bobina com castanhas e freio mecânico com estrutura de grande rigidez, em aço inoxidável ou equivalente. Inversor de frequência para ajuste de velocidade com motor redutor e regulagem eletrônica do tamanho das embalagens, mordente retificado com banho de níquel químico.

		Acompanha também esta máquina, uma balança compensadora com freio automático e proteção da mordada, além de uma esteira de saída móvel com sistema de segurança por sensor magnético polarizado duplo canal. Trabalhará com um sistema de emergência com corte automático das alimentações dos inversores. Botão liga e desliga independente Compõe ainda esta máquina dos seguintes acessórios: faca corte liso, CLP (controlador lógico programável para ajuste de embalagens com recurso eletrônico de ajuste de velocidade de produção e posicionamento da impressão na embalagem), fotocélula para centralização de embalagens controlada por inversores de frequência, portas e carenagens em pintura epóxi branca ou equivalente, mordente duplo retificado com banho de níquel químico, com alimentador de paçoca na esteira da embaladora, prensa para paçoca, máquina alimentadora, misturador de massa, moedor e compressor de 15 Pés. O fornecedor deverá oferecer treinamento operacional para os operadores, preferencialmente no local da instalação, com carga horária suficiente para garantir a operação segura e eficiente do equipamento, a ser acordada entre as partes.
18	Depenadeira de Aves	Depenadeira de Aves Máquina constituída com 32 mancais, construída totalmente em aço inox AISI 304 ou material equivalente, acionada por 4 motores de 2 CV, estrutura em Tubo Inox AISI 304 ou material equivalente, nas dimensões: 100 X 100 X 2,00 mm e 80 X 80 X 2,0 mm, com capacidade para 4.500 aves por hora, trabalhando individualmente. Esta máquina é composta por quatro barras independentes com regulagem de altura, afastamento e inclinação, com 8 mancais por barra, totalizando 32 mancais. Compõe também esta máquina de um Chuveiro gotejador e guias para gancho, painel elétrico com alimentação elétrica trifásica 220 ou 380 Volts. É de responsabilidade do fornecedor da máquina, a instalação e teste do equipamento no local de funcionamento.
19	Freezer Horizontal com Capacidade de 400L	Freezer horizontal, Equipamento de cor branco, com refrigeração estática com serpentina, degelo manual. Com capacidade: 400 litros, vidros deslizantes, temperatura: -16°C a -20°C (congelamento) / 0°C a +10°C (conservação), revestimento interno: aço pré pintado branco ou equivalente, revestimento externo: aço pré pintado branco, colarinho em ABS com cabeceiras injetadas. Altura:855mm, profundidade:687mm, frente:1365mm. Capacidade líquida de 395 litros. O equipamento será entregue, montado e testado na comunidade.
20	Máquina de Gelo.	Máquina de gelo escama com capacidade para produzir 3000 kg por dia, na espessura de gelo entre 1 e 2mm. Revestida em aço inox AISI 304 ou equivalente, com espessura entre 1 e 2 mm, Trabalha sob uma temperatura ambiente de 25°C e temperatura da água de 15°C. O tipo de Gás utilizado pela máquina é o R404a ou equivalente. Com silo completo com as seguintes medidas: 1665 x 1600 x 1260 mm. Energia Elétrica: 220/380 V - Trifásica, potência: 12 Kw.

		Consumo 11 Kw/h. Fabricador automático de gelo tipo tubular duplo montado em caixa estruturada, metálica, galvanizada a fogo composto por conjunto de tubos duplos especiais em aço galvanizado, para formação de gelo por fora e por dentro dos tubos. Motor bomba d'água para recirculação de água e separador de líquido completo com nível mecânico, isolado com poliuretano, moto bomba, chuveiros, boia e registro para controle de água, válvulas para automatização dos ciclos de funcionamento. Britador de gelo acionado por motor elétrico. O fornecedor deverá oferecer treinamento operacional para os operadores, preferencialmente no local da instalação, com carga horária suficiente para garantir a operação segura e eficiente do equipamento, a ser acordada entre as partes. Será necessário realizar a instalação completa dos equipamentos no local indicado, incluindo testes de funcionamento.
--	--	--

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Com a missão de promover o desenvolvimento e competitividade rural sustentável do Estado do Ceará, com ênfase nos agricultores e agricultoras familiares, com participação, inclusão e justiça social, a Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará - SDA, desde a sua criação (2007) tem executado políticas públicas por meio de um amplo processo dialógico na perspectiva de construção coletiva de um plano de desenvolvimento considerando a abordagem territorial como estratégia para o alcance do desenvolvimento rural sustentável e solidário.

O Governo do Estado do Ceará, em parceria com o Banco Mundial através de um acordo de empréstimo, para atuação por meio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário-SDA na promoção de ações de políticas públicas de desenvolvimento econômico e social e segurança hídrica e alimentar das comunidades rurais do estado, através do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável (PDRS)/Projeto São José III – 1ª Fase, teve como objetivo contribuir com o desenvolvimento rural sustentável do Estado do Ceará, com ações voltadas para consolidação da produção e comercialização da agricultura familiar, ampliar a renda das famílias rurais com a estruturação e/ou dinamização das suas unidades de produção, de transformação e agregação de valor dos seus produtos.

Foram apoiados nesta fase, 267 subprojetos de inclusão econômica, envolvendo 7.398 famílias agricultoras e suas organizações coletivas. Com a efetivação do Termo de Cooperação entre o Governo do Estado e o Banco Mundial, para a execução do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/Projeto São José III – 2ª Fase, que visa contribuir com ações sustentáveis, voltadas à consolidação da produção e comercialização da agricultura familiar, foram selecionadas a partir de critérios definidos pela Unidade de Gestão do Projeto – UGP, 60 (sessenta) projetos que após diagnóstico realizados nas comunidades, necessitam de um apoio técnico e operacional para a consolidação dos investimentos realizados.

A aquisição de máquinas e equipamentos destinados ao apoio às agroindústrias, no âmbito do Projeto São José III – 2ª Fase, será realizada em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Marco de Gestão Socioambiental (MGSA). A iniciativa tem como objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas, contribuindo para o fortalecimento

socioeconômico das regiões, com atenção às especificidades do semiárido e aos desafios decorrentes das condições climáticas locais, será incentivada a inclusão social, com a participação de mulheres e jovens comprometidos com Organizações de Agricultura Familiar (OAFs), promovendo a equidade e a geração de oportunidades no contexto produtivo regional.

É plenamente justificável a contratação destes equipamentos e máquinas para dar suporte e sustentabilidade operacional destes empreendimentos, uma vez, que os mesmos serão de extrema importância para aumentar a sua capacidade de produção e beneficiamento para melhor acessar mercados, tornando assim, 19 (dezenove) projetos funcionáveis na sua plenitude, proporcionando resultados sustentáveis.

Em tempo, salienta-se que a aquisição destes bens contribuirá muito para dinamizar e aumentar significativamente o desenvolvimento socioeconômico de aproximadamente 1.000 famílias rurais do Ceará.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Plurianual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

4.2.1. Os recursos para a realização dessa atividade são provenientes do Acordo de Empréstimo nº 8986-BR, cuja aprovação específica consta no Plano de Aquisições, constante no Systematic Tracking of Exchanges in Procurement - STEP, devidamente aprovada sob a linha de referência SDA-CE- 466029-GO-RFB.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. As máquinas e equipamentos agrícolas a serem adquiridos auxiliarão no fortalecimento e sustentabilidade das organizações de agricultura familiar. Para isso serão necessários os materiais dispostos no Item 2 - Subitem 2.4.1. Especificação Detalhada (Quadro 1. Descrição dos itens), deste termo de referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Garantia contratual

6.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de **180 (cento e oitenta) dias**, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Condições de Entrega

7.2.1.-O objeto contratual deverá ser entregue conforme detalhado nos itens 7.2.1.1.1 e 7.2.1.1.2. em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

7.2.1.1 Entregas:

7.2.1.1.1. **Primeira entrega/translado dos itens:** na Secretaria de Desenvolvimento Agrário – SDA, localizada na Av. Bezerra de Menezes, Nº 1820, São Gerardo – Fortaleza - CE, para a Sra. Fernanda Rachel Lima Martins de Quadros – Orientadora da Célula de Patrimônio e Logística, nos horários de 08h às 12h e 13h às 17h de segunda-feira a sexta-feira, para aferição, teste de funcionamento, tombamento e entrega técnica;

7.2.1.1.2. **Segunda entrega/translado dos itens:** da SDA para o destino final, conforme **ANEXO A**, nos horários de 08h até 12h e 13h até 17h de segunda-feira a sexta-feira, sob a supervisão de representante legal da associação/cooperativa.

7.2.1.2.2. Fica a cargo da contratada garantir a assinatura do termo de recebimento de bens (**ANEXO B**) pelo representante legal da associação.

7.3. Da Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens ou produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

7.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.3.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.3.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.3.5. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do contratante pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.3.5.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

7.3.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.3.7. O custo referente ao transporte dos bens ou equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

7.3.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, nos termos do art. 140, II, "a" da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 12.5 do edital.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

9.4. Da Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, preferencialmente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Da Antecipação de Pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

11.14. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.18. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.19. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.20. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.2.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

Qualificação técnica

12.3. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistirá em:

12.4. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

12.5. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.5.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.5.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

12.8. Os documentos enumerados no subitem 12.5, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.5.3, 12.5.4 e 12.5.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

12.9. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

Habilitação econômico-financeira

12.11. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

12.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

12.12. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

21100037.20.608.211.10113.01.449052.1.7543220058.1 - 90276
21100037.20.608.211.10113.01.449052.1.5009100000.4 - 89613
21100037.20.608.211.10113.03.449052.1.7543220058.1 - 89856
21100037.20.608.211.10113.03.449052.1.5009100000.4 - 89511
21100037.20.608.211.10113.04.449052.1.7543220058.1 - 89848
21100037.20.608.211.10113.04.449052.1.5009100000.4 - 89844
21100037.20.608.211.10113.06.449052.1.7543220058.1 - 89563
21100037.20.608.211.10113.06.449052.1.5009100000.4 - 90035
21100037.20.608.211.10113.07.449052.1.7543220058.1 - 89974
21100037.20.608.211.10113.07.449052.1.5009100000.4 - 89895
21100037.20.608.211.10113.08.449052.1.7543220058.1 - 90013
21100037.20.608.211.10113.08.449052.1.5009100000.4 - 89507
21100037.20.608.211.10113.09.449052.1.7543220058.1 - 89846
21100037.20.608.211.10113.09.449052.1.5009100000.4 - 90051
21100037.20.608.211.10113.13.449052.1.7543220058.1 - 90164
21100037.20.608.211.10113.13.449052.1.5009100000.4 - 90256
21100037.20.608.211.10113.14.449052.1.7543220058.1 - 90004
21100037.20.608.211.10113.14.449052.1.5009100000.4 - 89915.

13.2.1. Gestão/Unidade: 210001 - UGPPSJ;

13.2.2. Fonte de Recursos: 754 (BIRD) e 500 (TESOURO);

13.2.3. Programa de Trabalho: 211 – Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar;

13.2.4. Elemento de Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – Relação das Organizações da Agricultura Familiar (OAF), endereços e itens a serem recebidos.

ANEXO B – Termo de recebimento dos bens.

ANEXO A - Relação das Organizações da Agricultura Familiar (OAF), endereços e itens a serem recebidos.

Município	Localização	Organização	Atividade	Itens	Quantidade
Ibiapina	Localizada no sítio Jurema Norte, a 6,2 Km da sede do município de Ibiapina, e 320 Km da capital Fortaleza. Com as seguintes coordenadas: Latitude: 3°55'58" e Longitude: 40°56'33"	Associação Comunitária dos Agricultores e Agricultoras Rurais do Sítio Jurema Norte	Polpa de Frutas	Embaladeira Automática Vertical para Polpa de Frutas com Tanque com Capacidade de 150 litros e Compressor de Ar	1
Aracoiaba	Localizada na Agrovia ISCA, a 13 Km da sede do município de Aracoiaba e 93 Km de Fortaleza. Com as seguintes coordenadas: Latitude: 4°24'50" e Longitude: 38°43'56"	Instituição Socio Comunitária da Agrovia de Isca do Açude Aracoiaba	Polpa de Frutas e Amêndoa de Caju	Embaladeira Automática Vertical para Polpa de Frutas com Tanque com Capacidade de 150 litros e Compressor de Ar	1
São Benedito	Localizada na comunidade Campo do Pouso, a 10,4 Km da sede do município de São Benedito e 303 Km de Fortaleza. Com as seguintes coordenadas: Latitude: 4°2'39", e Longitude: 40°54'9".	Associação Comunitária Filhas de Santa Luzia	Polpa e Bolo	Embaladeira Automática Vertical para Polpa de Frutas com Tanque com Capacidade de 150 litros e Compressor de Ar	1
Beberibe	Localizada no Assentamento Nova Esperança – Localidade Serra do Félix, a 41 km da sede do município de Beberibe e 126 Km de Fortaleza. Com as seguintes coordenadas: 4°24'36"S e 38°13'49"W	Associação dos Trabalhadores do Assentamento Nova Esperança	Amêndoa e Cajuína	Máquina de Corte de Castanha Mecanizada	1
	Localizada no Assentamento Maçaranduba – Localidade Serra do Félix, a 55 km da sede do município de Beberibe e 140 Km de Fortaleza. Com as seguintes coordenadas: 4°31'13" e 38°11'15"	Associação dos Trabalhadores do Assentamento Maçaranduba	Amêndoa Castanha de Caju	Máquina de Corte de Castanha Mecanizada	1
	Localizada no Assentamento Santa Maria – Localidade Lagoa Queimada na Serra do Félix. Saindo de Fortaleza via BR 116, percorre 98 Km até a localidade de Tapuio, percorrendo mais 6 Km até o Assentamento, distante de Fortaleza 104. Com as seguintes coordenadas: 4°30'04"S e 38°17'22" W	Associação dos Trabalhadores do Assentamento Santa Maria	Amêndoa Castanha de Caju	Máquina de Corte de Castanha Mecanizada	1
	Localizada no Assentamento Fazenda Córrego do Murici, Zona Rural Jatobá, a 38 km da sede do município de Beberibe e 123 Km de Fortaleza. Com as seguintes coordenadas: 4°24'04"S e 38°12'38"W	Associação do Assentamento da Fazenda Córrego do Murici	Amêndoa e Cajuína	Máquina de Corte de Castanha Mecanizada	1
Aracoiaba	Localizada na Agrovia ISCA, a 13 Km da sede do município de Aracoiaba e 93 Km de Fortaleza. Com as seguintes coordenadas: Latitude: 4°24'50", e Longitude: 38°43'56".	Instituição Socio Comunitária da Agrovia de Isca do Açude Aracoiaba	Polpa de Frutas e Amêndoa de Caju	Máquina de Corte de Castanha Mecanizada	1
Aracati	Localizada no Assentamento Aroeira Vilany, Sítio Catu Vilany, a 13 Km da sede do município de Aracati e 152 Km de Fortaleza. Com as seguintes coordenadas: 4°39'09" S e 37°44'13,8" W	Cooperativa Agroindustrial de Aroeira Vilany LTDA	Polpa de Frutas e Amêndoa de Caju	Máquina de Corte de Castanha Mecanizada	1
				Linha de Despêliculamento de Castanha de Caju	1
				Caldeira a vapor	1
Chorozinho	Localizada no Assentamento Zé Lourenço, Rua Rocha Lima, Triângulo de Chorozinho, a 6 Km da sede do município de Chorozinho e 78 Km de Fortaleza. Com as seguintes coordenadas: Latitude: 4°20'11,7" S e Longitude: - 38°28'21,8" W	Cooperativa Agroindustrial Zé Lourenço - COOPAZEL	Amêndoa de Caju	Máquina de Corte de Castanha Mecanizada	1
Pambu	Localizada no Sítio Serra dos Batistas, S/N, Distrito Monte Sion,	Associação dos Apicultores do Município de Pambu	Apicultura	Envasadora para Frascos de Mel	1

Documento assinado eletronicamente por: ANNA KARINNE NERY VERAS em 16/09/2025, às 09:47. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código CAFE-AB64-2386-560B.

	distante 12 Km da sede do município de Parambu e 405 Km de Fortaleza. Com as seguintes coordenadas: 40°47'10" e 6°16'30"			Desoperculadora Elétrica	1
Jaguaribe	Localizada no Sítio Trapiá, distante 06 Km da sede do município de Jaguaribe e 293 Km de Fortaleza. Com as seguintes coordenadas: Latitude: 5°55'29 e Longitude 38°38'46	Associação Somel dos Apicultores de Jaguaribe	Apicultura	Desoperculadora Elétrica	1
Várzea Alegre	Localizada no Sítio Caralbas, S/N, Distrito de Canindezinho, distante 10 Km da sede do município de Várzea Alegre e 436 Km de Fortaleza. Com as seguintes coordenadas: Latitude: 6°47'8", Longitude: 39°13'26"	Associação dos Apicultores de Várzea Alegre	Apicultura	Máquina de Sachê Completa	1
Parambu	Localizada na Vila Miranda, S/N, distante 16 Km da sede do município de Parambu e 405 Km de Fortaleza. Com as seguintes coordenadas: Latitude: 6°17'24"S Longitude: 40°35'3"W	Associação dos Pequenos Produtores de Miranda	Abatedouro Ovinos e Caprinos	Unidade Condensadora	1
Quixeramobim	Localizada no Distrito de São Miguel, distante 40 Km da sede do município de Quixeramobim e 275 Km de Fortaleza com as seguintes coordenadas: Latitude: -5.393349 S e Longitude: -39.53271 W	Associação Comunitária Grupo de Saúde Santa Ana	Queijaria	Máquina Seladora	1
Itapipoca	Localizada na comunidade Sítios Novos S/N, distante 08 Km da sede do município de Itapipoca e 275 Km de Fortaleza com as seguintes coordenadas: Latitude: e Longitude:	Cooperativa da Agricultura Familiar LTDA	Abatedouro de Aves	Túnel de Congelamento	1
				Caminhão de carga com baú refrigerado e Máquina Elétrica para Congelados	1
				Câmara de Congelamento	1
				Depenadeira de Aves	1
Senador Pompeu	Localizada na comunidade Sítios Novos S/N, distante 08 Km da sede do município de Itapipoca e 275 Km de Fortaleza. Com as seguintes coordenadas: Latitude: e Longitude:	Cooperativa Agropecuária de Senador Pompeu	Abatedouro de Aves	Máquina de Gelo	1
				Túnel de Congelamento	1
				Depenadeira de Aves	1
				Câmara de Congelamento	1
Chorozinho	Localizada no Assentamento Zé Lourenço S/N, distante 05 Km da sede do município de Chorozinho, e 72 Km de Fortaleza. Com as seguintes coordenadas: Latitude: 4°20'09.3"S e Longitude: 38°28'14,7" W	Cooperativa Agroindustrial Luiz Carlos	Beneficiamento castanha de caju e polpa de frutas	Caminhão de carga com baú refrigerado e Máquina Elétrica para Congelados	1
				Conjunto Linha Prensa Paçoca	1
Maranguape	Localizada na localidade de Columinjuba, distante 15 Km da sede do município de Maranguape, e 27 Km de Fortaleza. Com as seguintes coordenadas: Latitude: 3°58'20" S e Longitude: 38°43'07" W	Cooperativa agroecológica da agricultura familiar do caminho de Assis	Polpa de Frutas	Freezer horizontal com capacidade de 400L	20
Crato	Localizada no Distrito de Ponta da Serra, Sítio Malhada, distante 15 Km da sede do município de Maranguape, e 27 Km de Fortaleza. Com as seguintes coordenadas: Latitude: 7°06'57" S e Longitude: 39°24'19" W	Cooperativa Agroindustrial dos Pequenos Produtores do Sítio Malhada	Laticínio	Dosador Automático Líquido & Pastosos	1

local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código CAFE-AB64-2386-560B.

ANEXO B – Termo de recebimento dos bens

TERMO DE RECEBIMENTO DE BENS

PROJETO SÃO JOSÉ

CONTRATO Nº:	
ENTIDADE:	
MUNICÍPIO:	
COMUNIDADE:	
DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS ENTREGUES:	
EMPRESA EXECUTORA DO CONTRATO:	VALOR TOTAL DA ENTREGA:
INÍCIO DA ENTREGA:	CONCLUSÃO DA ENTREGA:
PARECER Constatamos que as entregas foram realizadas conforme o projetado, junto as Organizações dos beneficiários e discriminados neste documento, sendo entregues em sua totalidade, portanto, firmamos o presente termo, dando por recebido PROVISORIAMENTE os bens, se no decorrer de 30 (trinta) dias o técnico e/ou as entidades envolvidas não se manifestarem em contrário, este termo terá caráter DEFINITIVO. O presente termo não isenta de responsabilidade a contratada quanto às cláusulas contratuais devidamente assumidas, bem como a legislação pertinente em vigor. Estes Termos de Recebimento foram elaborados em 03 (Três) vias de igual teor, devidamente	

Document assinado e autenticado por: ANNA KARINNE NERY VERAS em 16/09/2025, às 09:47 Moises Braz Ricardo em 15/09/2025, às 17:27 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código CAFE-AB64-2386-560B.

assinados.

Fortaleza / CE, __ de _____ de 2025.

Assinatura do Presidente da Entidade

Nome: _____

Assinatura do Representante da Empresa

Nome: _____

Assinatura testemunha 1

Nome: _____

Assinatura testemunha 2

Nome: _____

Assinatura testemunha 3

Nome: _____

Documento assinado eletronicamente por: ANNA KARINNE NERY VERAS em 16/09/2025, às 09:47 Moises Braz Ricardo em 15/09/2025, às 17:27 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código CAFE-AB64-2386-560B.

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20250002

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

GRUPO/ITEM _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$ Valor por extenso (_____)						

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____ / 2025 – SDA

NUP nº 21001.000331/2025-76

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo – CEP nº 60.325-901, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretário MOISÉS BRAZ RICARDO, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG nº. 2004002001075 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº.324.071.733-68, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Tristão, nº 277 – Apto. 301, José Bonifácio, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.050-101, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20250002, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Regulamento de Aquisições do Banco Mundial para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, o Acordo de Empréstimo BIRD no 8986-0-BR, celebrado no dia 30 dezembro de 2019 entre o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) – Banco Mundial e a República Federativa do Brasil, tendo como beneficiário o Governo do Estado do Ceará por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, para financiamento do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/Projeto São José III – 2ª Fase e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº **20250002**, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para fomentar o suporte e sustentabilidade a 19 (dezenove) Organizações da Agricultura Familiar – OAF no âmbito do Projeto de desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/Projeto São José III – 2ª Fase, nos municípios de Aracati, Aracoiaba, Beberibe, Crato, Chorozinho, Ibiapina, Itapipoca, Jaguaribe, Maranguape, Parambu, Quixeramobim, São Benedito, Senador Pompeu, Várzea Alegre, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contado da emissão da assinatura do contrato, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento será integral.

5.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ ____ (_____).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços, datado de 08/05/2025.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA (*Índice de Preços ao Consumidor Amplo*), calculado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se, respectivamente, definidas no Termo de Referência, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Contrato, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste

instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.7.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.7.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.7.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;

b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;

c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos dia 7, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens e/ou serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018](#) deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.

13.2.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

13.2.4.3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso:

15.1.1. Gestão/Unidade: Unidade Gerenciamento de Projetos – São José III

15.1.2. Fonte de Recursos: 754.58 (BIRD) e 500.00 (TESOURO)

15.1.3. Programa de Governo: 211 – Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar

15.1.4. Elementos de Despesa: 449052 - Equipamento e Material Permanente

15.1.5. Nota de Empenho: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

19.2. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do Contrato _____, CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

19.3. A execução contratual será fiscalizada pelo(a) Fiscal(a) do Contrato _____, CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE,

MOISÉS BRAZ RICARDO

Secretário do Desenvolvimento Agrário

CONTRATANTE

Representante legal da Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

CPF:

Visto:

Anna Karinne Nery Veras

Coordenadora da Assessoria Jurídica da SDA

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO IV - CARTA DE ACEITAÇÃO DAS DIRETRIZES DE ANTICORRUPÇÃO E DO SISTEMA DE SANÇÕES BANCO MUNDIAL¹

Data: _____

N. do Contrato e Objeto: _____

Para: _____

Nós, juntamente com nossos prestadores de serviços, fornecedores, agentes (declarados ou não), consultores e pessoal, reconhecemos e concordamos em cumprir a política do Banco Mundial em relação a Fraude e Corrupção (práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e obstrutivas), conforme determinada e definida nas Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial² referentes à licitação e execução do contrato acima descrito ("o Contrato"), incluindo quaisquer emendas à mesma.

Declaramos e garantimos que, juntamente com nossos prestadores de serviços, fornecedores, agentes (declarados ou não), consultores e funcionários, não estamos sujeitos e não somos controlados por nenhuma entidade ou indivíduo que seja sujeito a uma suspensão temporária, suspensão temporária antecipada ou impedimento imposto por um membro do Grupo Banco Mundial, incluindo, entre outros, um impedimento cruzado imposto pelo Grupo Banco Mundial, conforme acordado com outras instituições financeiras internacionais (incluindo bancos multilaterais de desenvolvimento), ou através da aplicação de uma constatação de não-responsabilidade do Grupo Banco Mundial com base em Fraude e Corrupção referente a compras corporativas do Grupo Banco Mundial.

Confirmamos nosso entendimento das consequências de não cumprir as Diretrizes Anticorrupção do Banco Mundial, que podem incluir, sanções, de acordo com as Diretrizes de Anticorrupção do Banco e de acordo com suas políticas e procedimentos de sanções vigentes, conforme estabelecido no Sistema de Sanções do Banco. Isso pode incluir uma declaração pública de inelegibilidade para, por tempo indeterminado ou por um período determinado, (i) ter um contrato financiado pelo Banco adjudicado a nós ou ser por ele beneficiado financeiramente ou de outra maneira³ (ii) ser um subempreiteiro, subconsultor, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços nomeado⁴ de uma empresa elegível que tenha tido um contrato financiado pelo Banco adjudicado a si; e (iii) receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou continuar a participar de qualquer outra forma na preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco.

Entendemos que podemos ser declarados inelegíveis conforme estabelecido acima, mediante:

- a. a conclusão dos procedimentos de sanções do Grupo Banco Mundial de acordo com seus procedimentos de sanções vigentes;
- b. o impedimento cruzado, conforme acordado com outras instituições financeiras internacionais (incluindo bancos multilaterais de desenvolvimento);
- c. a aplicação de uma constatação de não-responsabilidade do Grupo Banco Mundial com base em Fraude e Corrupção referente a compras corporativas do Grupo Banco Mundial; ou
- d. a suspensão temporária ou suspensão temporária antecipada referente a um processo de sanções do Grupo Banco Mundial em andamento.

¹

[Nota de redação: Este documento deve ser assinado pelo Contratado/Consultor e mantido pelo mutuário nos arquivos do Projeto e incorporado como parte do contrato.]

² Diretrizes sobre Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento e por Créditos e Doações da Agência de Desenvolvimento Internacional, de novembro de 2020 – Quarta Edição, podendo ser revista periodicamente ao tempo.

Permitiremos e obrigaremos nossos agentes (declarados ou não), pessoal, consultores, prestadores de serviços ou fornecedores, a permitir que o Banco inspecione⁵ todas as contas, registros e outros documentos relacionados ao processo de licitação e/ou execução do Contrato e tê-los auditados por auditores indicados pelo Banco.

Concordamos em preservar todas as contas, registros e outros documentos (seja em cópia impressa ou em formato eletrônico) relacionados à licitação e execução do Contrato.

Nome do Contratado:

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar o Contrato:

Título da pessoa que assina a carta:

3 Para evitar dúvidas, a inelegibilidade de uma parte sancionada a receber um contrato deve incluir, sem limitação, (i) solicitação de pré-qualificação ou seleção inicial), manifestação de interesse em uma consultoria e licitação, diretamente ou como um sub nomeado - contratado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado, ou prestador de serviços nomeado, em relação a tal contrato, e (ii) celebrar uma adenda ou emenda introduzindo uma modificação relevante em qualquer contrato existente.

4 Um subcontratante nomeado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado ou prestador de serviços nomeado (nomes diferentes são usados dependendo do documento de licitação) é aquele que foi: (i) incluído pelo licitante em sua pré-qualificação ou oferta ou seleção inicial porque traz experiência e *know-how* específicos e críticos que permitem ao licitante atender aos requisitos de qualificação para uma oferta específica; ou (ii) indicado pelo Mutuário.

5 As inspeções nesse contexto geralmente são de natureza investigativa (ou seja, forense): envolvem atividades de apuração de fatos realizadas pelo Banco ou por pessoas nomeadas pelo Banco para tratar de assuntos específicos relacionados a investigações / auditorias, como avaliar a veracidade de uma alegação de possível fraude e corrupção, através dos mecanismos apropriados. Essa atividade inclui, sem limitação, o acesso e a análise dos registros e informações financeiras de uma empresa ou indivíduo, e a cópia das cópias conforme relevante; acessar e examinar quaisquer outros documentos, dados e informações (em cópia impressa ou em formato eletrônico) considerados relevantes para a investigação / auditoria, e fazer cópias dos mesmos conforme relevante; entrevistar funcionários e outras pessoas relevantes; realizar inspeções físicas e visitas ao local; e obter verificação de informações por terceiros.